



Pires do Rio

FACULDADE DO SUDESTE GOIANO - FASUG

Pedro José Martins de Araújo

Diretor Geral

Profa. Ma. Matildes José de Oliveira

Coordenadora Geral

Profa. Ma. Matildes José de Oliveira

Coordenadora do Curso de Administração

Profa. Ma. Matildes José de Oliveira

Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

Profa. Dra. Helena Beatriz de Moura Belle

Coordenadora do Curso de Direito

Prof. Dr. Rubson Marques Rodrigues

Coordenador de Pesquisa e Extensão

Prof. Me. Jeferson Carvalho Mateus

Coordenador da CPA

Neire Maria Rodrigues

Secretária Geral

Prezado(a) acadêmico(a),

O Guia do Acadêmico é um importante documento que contém informações precisas sobre as normas da Faculdade do Sudeste Goiano (FASUG), incluindo o Regimento Geral e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Recomendamos que você leia atentamente e o utilize como material de apoio e consulta durante o período letivo.

É importante ressaltar que o conhecimento é fundamental para a realização pessoal e o sucesso profissional. Na atualidade, mais do que nunca, o saber é um bem valioso que deve ser conquistado por aqueles que desejam se destacar em suas atividades.

A FASUG está comprometida em fornecer uma formação sólida e competente aos seus alunos, buscando alternativas para uma sociedade democrática renovada que atenda às aspirações e anseios fundamentais do ser humano.

Queremos que você se sinta em casa na FASUG e juntos construamos um espaço de pluralidade de ideias, onde o conhecimento seja a semente de um mundo melhor para todos.

Seja muito bem-vindo(a) à FASUG!

A DIREÇÃO

FACULDADE DO SUDESTE GOIANO LTDA

A FASUG é uma instituição de ensino superior privada com fins lucrativos, sediada em Pires do Rio, Goiás. Ela oferece cursos de graduação e pós-graduação, além de serviços de elaboração de projetos e treinamentos especializados. A empresa também forma parcerias para cessão de mão de obra em formação e aperfeiçoamento. A FASUG é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, fundada em 1999 e registrada sob o CNPJ 03.404.395/0001-86.

1.1 Missão Institucional

A Faculdade do Sudeste Goiano pretende se constituir num centro de excelência no campo do Ensino Superior, compromissado com a pesquisa e a extensão universitárias, com a produção e a disseminação de conhecimentos científicos, atuante nas ciências humanas, sociais e tecnológicas, tendo como foco principal o Estado de Goiás e a Região do Sudeste Goiano, participando do esforço nacional para a compreensão dos seus problemas com vistas a contribuir para o desenvolvimento econômico-político-social, nacional, regional e local sustentável.

1.2 Atos regulatório

Portarias do Ministro de Estado da Educação de Reconhecimento de cursos da Faculdade do Sudeste Goiano:

Curso	Grau	Turno	Vagas	Duração	Ato de autorização ou reconhecimento
Administração	Bacharel	Noturno	100	4 anos	Renov. Rec. Port. 268 SERES/MEC, 03/04/2017
Ciências Contábeis	Bacharel	Noturno	100	4 anos	Renov. Rec. Port. 207 – SERES/MEC, 25/06/2020
Direito	Bacharel	Noturno	150	4 anos	Renov. Rec. Port. 207 – SERES/MEC, 25/06/2020
Recredenciamento					PORTARIA Nº 945, de 3 de agosto de 2017, no Diário Oficial da União, seção 1, dia 04 de agosto de 2017.

2. 0 - DO REGIMENTO GERAL (R.G)

Art. 1º. A **Faculdade do Sudeste Goiano – FASUG**, com limite geográfico de atuação circunscrito ao município de Pires do Rio, Estado de Goiás, é uma Instituição particular de Ensino Superior, mantida pela Faculdade do Sudeste Goiano Ltda., adiante denominada Mantenedora, pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade empresarial com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Pires do Rio/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 0340395/0001-86, registrada na Junta Comercial sob o nº 52131001728 e CNPJ nº 03.404.395/0001-86.

Parágrafo único. A Faculdade do Sudeste Goiano (FASUG), regida pela Constituição Federal, pela Legislação Federal do Ensino Superior, pelo Estatuto da Mantenedora, por este Regimento Geral, pelo Contrato Social e por Resolução de seu Conselho Superior.

Art. 2º. A Faculdade tem por princípios:

- I – a promoção da educação integral do homem;
- II – a integração comunitária que a torne articulada internamente e participe da comunidade na qual se integra;
- III – a promoção e o aprimoramento da cultura;
- IV – pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; V – sociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI – universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade;
- VII – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento e o saber, com base nos valores éticos;
- VIII – orientação humanística e a preparação para o exercício pleno da cidadania; IX – defesa dos direitos humanos, paz e de preservação do meio ambiente.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º. São órgãos da Faculdade do Sudeste Goiano:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Superior (CS).
- b) Colegiados dos Cursos.
- c) Núcleo Docente Estruturante (NDE).

II – Órgãos Executivos:

- a) Diretor Geral (DG).
- b) Instituto Superior de Educação (ISE).
- c) Coordenação Acadêmica e Pedagógica.
- d) Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Ação Comunitária.
- e) Congregação
- f) Pesquisador (a) Institucional.
- g) Comissão Própria de Avaliação.
- h) Coordenações dos Cursos.

DA MATRÍCULA (Regimento Geral)

Art. 61. A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à FASUG, realiza-se na Secretaria Geral, em prazo estabelecido no calendário acadêmico, instruído o requerimento do candidato com a seguinte documentação:

I – documento oficial de identidade;

II – título de eleitor se for maior de 18 (dezoito) anos;

III – prova de que está em dia com suas obrigações militares, se for do sexo masculino;

IV – histórico escolar de ensino médio;

V – certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;

VI – duas fotos 3x4;

VII – comprovante de pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade.

VIII – Certidão de nascimento ou casamento

XI – contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado pelo candidato, ou por seu representante legal no caso de menoridade, segundo a legislação civil.

§ 1 No caso de diplomado em curso de graduação é exigida a apresentação do diploma, devidamente registrado, em substituição ao documento previsto no inciso IV e V.

§ 2 - Os atos da matrícula e rematrícula estabelecem entre a Fasug e o aluno, vínculo contratual de natureza bilateral, gerando direitos e deveres entre as partes e a aceitação, pelo matriculado, das disposições deste Regimento Geral e orientações e normativas da

Mantenedora, do contrato de prestação de serviços educacionais e das demais normas aprovadas pelos órgãos deliberativos da instituição.

§ 3 - O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o contrato de prestação de serviços educacionais e o comprovante de pagamento da primeira semestralidade, bem como o comprovante de quitação de eventuais débitos anteriores.

§ 4 - A Fasug realizará os devidos procedimentos jurídicos para solucionar pendências financeiras e inadimplências durante o período letivo.

Art. 62. A matrícula é renovada semestralmente em prazos estabelecidos no calendário acadêmico, admitindo-se a dependência de estudos em disciplinas, no número definido por ato específico pelo Conselho Superior. A não renovação da matrícula implica abandono do curso e desvinculação do aluno da Faculdade.

§ 2º O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o contrato de prestação de serviços educacionais e o comprovante de pagamento da primeira semestralidade, bem como o comprovante de quitação de eventuais débitos anteriores.

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR (Regimento Geral)

Art. 74. A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

Art. 75. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida somente aos alunos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, ressalvadas as hipóteses legais.

§ 1º Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência equivalente a, no

mínimo, setenta e cinco por cento das aulas e demais atividades programadas.

§ 2º As atividades programadas para o aluno do Curso deverão ser totalmente cumpridas.

§ 3º A verificação da frequência pode ser manual ou eletrônica, ficando seu controle sob a responsabilidade do professor e pessoal técnico da Secretaria Geral.

§ 4º A ausência coletiva às aulas, por parte de uma turma ou grupo de alunos, implica atribuição de falta e não impede que o professor considere ministrado o conteúdo programático planejado para o período em que a ausência se verificar, comunicando a ocorrência, por escrito, ao coordenador de curso.

Art. 76. O aproveitamento escolar é avaliado pelo acompanhamento contínuo do aluno e mediante divulgação dos resultados por ele obtidos nos exercícios escolares, trabalhos, relatórios e demais atividades programadas em cada disciplina.

§ 1º Compete exclusivamente ao professor da disciplina elaborar e aplicar os exercícios escolares, trabalhos, provas e outros meios de verificação de aprendizagem, bem como avaliar resultados, ressalvados os casos de impedimentos justificados.

§ 2º Nos diversos meios de avaliação do aproveitamento escolar, são conferidas notas da escala de zero a 100.

§ 3º Os registros acadêmicos de atividades e avaliações do aproveitamento escolar deverão ser mantidos em arquivo ativo pela Secretaria Geral da Fasug.

Art. 77. O aproveitamento nos trabalhos escolares de verificação, durante o período letivo, é expresso pela média de aproveitamento, que é a média aritmética de duas médias bimestrais atribuídas ao aluno.

Parágrafo único. Na atribuição das médias bimestrais, além do resultado da prova ou exercício de verificação, o professor poderá levar em conta a

participação e a aplicação aos estudos demonstrados pelo aluno, sendo os critérios de avaliação estabelecidos no plano de curso, orientados pelo respectivo projeto pedagógico.

Art. 78. O aluno que obtiver, em qualquer disciplina, ao final do período letivo respectivo, o mínimo de setenta e cinco por cento de frequência e média de aproveitamento, igual ou superior a setenta, é considerado aprovado, sendo dispensado do exame final da

disciplina.

Art. 79. O aluno que tenha frequência de setenta e cinco por cento e média de aproveitamento inferior a setenta deverá prestar exame final na disciplina, que abrangerá o conteúdo programático desenvolvido durante o semestre letivo, cujo cálculo obedecerá à seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N+E}{2}$$

Art. 80. Será submetido a Exame Final (E), o aluno que obtiver média (N) igual ou superior a 30(trinta) e inferior a 70 (setenta), nas duas médias bimestrais (provas e trabalhos bimestrais) além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em cada disciplina.

Art. 81. Em qualquer disciplina, após o exame final, será considerado aprovado o aluno cuja média final seja igual ou superior a 60 (sessenta), obtida entre a média do aproveitamento e a nota do exame final, observada a frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 82. O aluno que, em qualquer disciplina, tenha deixado de prestar exame final, resguardado o disposto no art. 80, ou, tendo-o realizado, não haja logrado nos termos do artigo anterior, média final 60 (sessenta), estará reprovado na disciplina.

Art. 83. Atribui-se nota zero ao aluno que deixar de submeter-se às verificações de aprendizagem nas datas designadas e ao exame final, bem como ao que nela utilizar-se de meio fraudulento.

§ 1º Admitir-se-á avaliações substitutivas bimestrais, no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

§ 2º Os exames finais devem ser requeridos na Secretaria Geral, no prazo de setenta e duas horas, a partir da sua realização.

Art. 84. É permitida a revisão de provas e exames ao aluno que, em requerimento fundamentado, o solicitar, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação do resultado.

Art. 85. O pedido de revisão de prova ou atividades avaliativas, devidamente fundamentado, formulado pelo aluno, após o requerimento realizado na Secretaria Geral será processado, observando-se os seguintes procedimentos:

I – designação de comissão revisora pelo coordenador de curso, composta por pelo menos dois professores, preferencialmente de disciplinas afins;

II – designação do dia, hora e local para a realização da revisão requerida;

III – na data designada, os integrantes da comissão revisora, sob a presidência de um dos membros definido pelo Coordenador do Curso, decidirão pela procedência ou improcedência do pedido formulado;

IV – da decisão de improcedência, por unanimidade, não caberá recurso;

V – da decisão de improcedência, por maioria de votos, caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas, da data da ciência do resultado. Caberá ao colegiado de docentes, em número de cinco, designados pelo coordenador do curso, sob a presidência deste, reavaliará o resultado, não cabendo recurso desta decisão.

Art. 86. A reprovação em até duas disciplinas nos exames de segunda época dá ao aluno direito de cursar essas disciplinas em regime de dependência, juntamente com as do período letivo seguinte, observando-se o disposto no art. 82, §1º e §2º.

Parágrafo único - O aluno que não alcançar os limites fixados nos

dois artigos anteriores ficará reprovado no período anual, sendo aproveitadas as disciplinas em que obtiver médias e frequências exigidas para aprovação.

DOS ESTÁGIOS (Regimento Interno)

Art. 94. Os estágios supervisionados constam de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações simuladas e reais na área específica do curso, sem vínculo empregatício.

Parágrafo único. Para cada aluno é obrigatória à integralização da carga horária total do estágio prevista no currículo pleno do curso, nela se podendo incluir as horas

destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 96. O trabalho de conclusão de curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória.

§ 1º. As disciplinas denominadas Trabalho de Curso que compõem as matrizes do curso serão programadas para orientar a elaboração do projeto de pesquisa, estudos das metodologias requeridas e orientação quanto a estrutura do trabalho de curso.

§ 2º. A conclusão do curso de graduação fica condicionada à obrigatória apresentação, defesa e aprovação de trabalho de conclusão de curso perante banca examinadora composta de 03 (três) membros, designados pela Coordenação de curso ao qual pertenceo professor orientador.

I – são de livre escolha do aluno o tema do trabalho, desde que relacionado à sua área de formação e o professor orientador;

II – o trabalho de conclusão de curso será fruto de atividade individual de pesquisa na área de formação do aluno e sua elaboração formal obedecerá às normas previstas no Manual da FASUG.

III – a banca examinadora atribuirá ao trabalho defendido, o conceito aprovado ou rejeitado, sendo facultado ao aluno, nova e última oportunidade de reapresentá-lo, em caso de rejeição pela banca examinadora.

IV – a conclusão do curso dependerá obrigatoriamente da defesa, aprovação e o protocolo com as devidas correções do TCC.

DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (Regimento Interno)

Art. 97. A avaliação institucional, supervisionada pela Direção Geral, integra o processo de melhoria de qualidade e se estende a toda a comunidade acadêmica.

Parágrafo único. A avaliação institucional será fundamentada nos mecanismos da avaliação interna e externa.

DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 98. A comunidade acadêmica da FASUG compreende as seguintes categorias:

- I – corpo docente;
- II – corpo discente;
- III – corpo técnico-administrativo.

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Art. 117. Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I – advertência verbal, por inobservância às normas estabelecidas pela FASUG.
- II – repreensão, por escrito, por:
 - a) reincidência nas faltas previstas no inciso I;
 - b) fraude na execução de provas ou trabalhos escolares;
 - c) causar dano ao patrimônio da FASUG.
- III – suspensão por:
 - a) reincidência nas faltas previstas no inciso II;
 - b) desrespeito a direção geral, coordenadores de curso, bem como aos corpos docente, discente e técnico-administrativo.
- IV – desligamento por reincidência na falta prevista na alínea “b” do inciso III.

§ 1º São competentes para aplicação das penalidades:

- a) advertência e repreensão, o coordenador de curso;
- b) suspensão e desligamento, o Diretor Geral.

§ 2º Da aplicação da penalidade, caberá recurso ao Conselho Superior.

Art. 118. O registro da penalidade aplicada é feito em documento próprio, não constando do histórico escolar do aluno.

Parágrafo único. É cancelado o registro das penalidades, exceto ao desligamento, no prazo de um ano de sua aplicação, se o aluno não incorrer em reincidência.

Parágrafo único. É cancelado o registro das penalidades, exceto ao desligamento, no prazo de um ano de sua aplicação, se o aluno não incorrer em reincidência.

Estrutura Curricular

Os projetos dos cursos da FASUG apresenta em sua estrutura curricular três eixos básicos de formação:

Eixo de formação básica, envolvendo disciplinas propedêuticas concentradas, principalmente, na fase inicial.

Eixo de formação profissional e complementar, envolvendo disciplinas profissionalizantes e complementares concentradas principalmente na fase intermediária do curso de Ciências Contábeis.

Eixo de formação prática, envolvendo a integração da teoria e da prática, através da pesquisa, extensão, monografia e estágios.

Os conteúdos foram distribuídos de forma a atender, igualmente, às Resoluções CNE/CES nº. 02/7, de 18/6/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e a duração do curso; e CNE/CES nº. 03/7, de 02/7/2007, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto aos conceitos de horas/aula.

Atividades de Extensão e Ação Comunitária

A concepção de extensão, proposta pela FASUG, está alicerçada no ideário de transformação da sociedade a partir da prática extensionista, vista como mecanismo de articulação do tripé ensino, pesquisa e extensão.

Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão

A articulação entre as atividades de extensão, pesquisa e pós-graduação e as atividades de ensino, são realizadas atualmente através da Coordenação Geral, da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Ação Comunitária e das Coordenações dos Cursos.

Metodologicamente, todos os projetos da instituição - pesquisa, extensão,

pós-graduação e outros - passam por procedimentos de avaliação acadêmico-pedagógica e administrativa. São emitidos pareceres dos setores, coordenações, diretorias e órgãos colegiados envolvidos a fim de garantir a exequibilidade do mesmo sob todos os aspectos.

Sistema de Gestão Acadêmico-Administrativa

A FASUG conta com rede local que liga todos os computadores, com acesso à Internet para todos os usuários e alunos, além de conceder e-mail para os funcionários. A meta é desenvolver sistemas integrados que atendam às necessidades da Instituição, nas dimensões e especificidades de cada setor. Em síntese, o conjunto dos módulos compõe um Sistema de Gestão Acadêmico-Administrativa, que é atento a realidade da Instituição.

Núcleo de Apoio ao Docente e Discente

O Núcleo de Apoio ao Docente e ao Discente, doravante NADD, órgão subordinado à Coordenação Acadêmica e Pedagógica, oferece um conjunto de serviços de atendimento ao Corpo Docente e ao Corpo Discente da Faculdade Sudeste Goiano (FASUG), visando:

- Melhorar de modo constante a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
- Promover a saúde organizacional, no tocante à qualidade das relações interpessoais;
- Promover a inclusão social por meio de bolsas, incentivos e programas de nivelamento.

Atribuições Conforme Áreas De Atendimento

- ✓ Formação Continuada para a Docência do Ensino Superior
- ✓ Orientação Pedagógica ao Docente
- ✓ Atendimento Psicopedagógico
- ✓ Nivelamento
- ✓ Mediação de Conflitos
- ✓ Atendimento em Situações de Crise
- ✓ Reclamações e Sugestões em Geral

Horários de aula:

Primeiro horário: 19h às 20h40

Segundo Horário: 20h50min às 22h30min.

Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo.

[Paulo Freire](#)